

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO VAGA DESTINADA AO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E(OU) ATENDIMENTO ESPECIAL		EDITAL N.º 1 – SECRIANÇA-ESPAM/TECS
Inscrição:	Nome:	
Código do cargo:	Cargo:	
Data: ____/____/20____.	Horário:	

**EDITAL N.º 1 – SECRIANÇA-ESPAF, DE 25 DE AGOSTO DE 2015
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, pelo disposto na Lei n.º 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 nos termos da Lei n.º 5.351, de 4 de junho de 2014, conforme autorização do Conselho de Políticas de Recurso Humanos (CPRH), publicada no DODF n.º 116, de 5 de junho de 2014, na Resolução n.º 168 do TCDF, de 16 de setembro de 2004 e nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e as normas internas do órgão de lotação, torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Especialista Socioeducativo, da carreira Socioeducativa do Distrito Federal, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será realizado pela Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, regido por este edital e executado pela Fundação Universa.

1.2 O concurso público destina-se a selecionar candidatos para provimento de 62 (sessenta e duas) vagas e formação de cadastro de reserva de 141 (cento e quarenta e uma) vagas para o cargo de Especialista Socioeducativo.

1.2.1 O cadastro-reserva somente será aproveitado mediante a abertura de vaga no respectivo cargo, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade do Governo do Distrito Federal.

1.3 O concurso público de que trata este edital consistirá de duas etapas, conforme a seguir:

1.3.1 A primeira etapa será composta das seguintes fases:

a) 1.ª (primeira fase) – prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pela Fundação Universa;

b) 2.ª (segunda fase) – prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pela Fundação Universa;

c) 3.ª (terceira fase) – avaliação psicológica, de caráter eliminatório, a ser realizada pela Fundação Universa;

d) 4.ª (quarta fase) – sindicância de vida pregressa e investigação social, de caráter eliminatório, a ser realizada pela Fundação Universa.

1.3.2 A segunda etapa consistirá de curso de formação, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pela Fundação Universa.

1.4 As provas e etapas referentes ao concurso público serão aplicadas na cidade de Brasília/DF.

1.4.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de Brasília/DF, as provas e etapas poderão ser aplicadas em outras cidades do Distrito Federal.

1.5 Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados para o concurso público obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.6 Os candidatos aprovados estarão sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, e as normas internas do órgão de lotação.

1.7 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.7.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, ou suas eventuais retificações, mediante requerimento administrativo preenchido pelo impugnante, disponível na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, no período de 26 de agosto de 2015 a 1º de setembro de 2015.

1.7.2 Para solicitar a impugnação, o impugnante deverá preencher, de forma completa, todos os campos do requerimento administrativo mencionado no subitem anterior.

1.7.3 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item e(ou) subitem que será objeto de sua impugnação.

1.7.4 Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal em conjunto com a Fundação Universa.

1.7.5 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, de que trata o subitem anterior, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 4 de setembro de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação das solicitações.

1.7.6 Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das solicitações de impugnação.

2 DOS CARGOS

2.1 CARGO: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO

2.1.1 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO: formular, planejar, coordenar, supervisionar e avaliar atividades relacionadas à gestão governamental de políticas públicas na execução das medidas

socioeducativas, no âmbito do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Executar outras atividades da mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica (Portaria Conjunta SEGAD/SECRIANÇA n.º 10, de 2 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 3 de julho de 2015), observadas as peculiaridades da especialidade do cargo.

CÓDIGO 101: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: SERVIÇO SOCIAL

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Serviço Social, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe.

CÓDIGO 102: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: PEDAGOGIA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Pedagogia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no respectivo órgão de classe, se for o caso.

CÓDIGO 103: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: PSICOLOGIA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Psicologia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe.

CÓDIGO 104: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Educação Física, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe.

CÓDIGO 105: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ARTES CÊNICAS

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Artes ou Educação Artística ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores com habilitação em Artes ou Educação Artística, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

CÓDIGO 106: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ARTES MÚSICA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Música, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

CÓDIGO 107: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ARTES PLÁSTICAS

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Artes ou Educação Artística ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores com habilitação em Artes ou Educação Artística, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

2.1.2 RENUMERAÇÃO: R\$ 5.242,06 (cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e seis centavos).

2.1.3 JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.

2.2 A remuneração poderá ser acrescida conforme a lotação do servidor e a opção pela carga horária de trabalho de 40 horas semanais, com os reflexos das gratificações e adicionais previstos na Lei n.º 5.351/2014 e outras aplicáveis.

3 DAS VAGAS

CARGO	DAS VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DAS VAGAS (CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA)	CADASTRO DE RESERVA
CÓDIGO 101: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: SERVIÇO SOCIAL	12	2	50
CÓDIGO 102: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: PEDAGOGIA	7	1	18
CÓDIGO 103: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: PSICOLOGIA	10	2	45
CÓDIGO 104: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA	6	1	7
CÓDIGO 105: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ARTES CÊNICAS	6	1	7
CÓDIGO 106: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ARTES MÚSICA	6	1	7

CÓDIGO 107: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ARTES PLÁSTICAS	6	1	7
---	---	---	---

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

4.1 Cumprir as determinações deste edital e ter sido aprovado e classificado no concurso público, dentro do número de vagas.

4.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º, art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil.

4.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse.

4.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos.

4.5 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino.

4.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições correspondentes ao cargo.

4.7 Apresentar declaração de bens que constituem o seu patrimônio.

4.8 Apresentar declaração que não acumula emprego, ou função pública, exceto em casos amparados pela Constituição Federal de 1.988.

4.9 Apresentar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal e outras que se fizerem necessárias.

4.10 Não ter cumprido ou não estar cumprindo sanção criminal.

4.11 Cumprir as demais previsões contidas na legislação em vigor.

4.12 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2 deste edital.

4.13 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Do total de vagas destinadas para cada cargo e das que vierem serem criadas durante o prazo de validade do concurso público, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do art. 8, da Lei n.º 4.949/2012.

5.1.1 Na hipótese da aplicação do disposto no subitem anterior resultar em fração inferior a 1 (um), será desconsiderada a reserva em questão, conforme a Lei n.º 4.949/2012.

5.1.2 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, se aprovado e classificado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha a classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

5.1.3 As vagas definidas no subitem 5.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso público ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação do cargo.

5.2 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme previsto na Lei n.º 4.949/2012.

5.3 As atribuições do cargo não serão modificadas ou adaptadas à condição especial do candidato com deficiência.

5.4 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.14 deste edital e no ato de inscrição, atendimento especial para o dia de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações.

5.5 Para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, o candidato deverá:

a) no ato de inscrição, declarar-se com deficiência;

b) entregar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando o nome da doença, a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência e hipótese de evolução, na forma dos subitens 5.6 ou 5.7 deste edital, e o requerimento constante no Anexo II deste edital.

5.6 O candidato com deficiência deverá entregar, durante o período de inscrições, das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, pessoalmente ou por terceiro, o laudo médico original, ou a cópia autenticada, a que se refere o subitem 5.5, alínea “b” deste edital, e o requerimento constante do Anexo II deste edital, devidamente preenchido e assinado, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF.

5.7 O candidato poderá, ainda, encaminhar, impreterivelmente, durante o período de inscrições, o laudo médico original, ou a cópia autenticada, a que se refere o subitem 5.5, alínea “b” deste edital, e o requerimento constante no Anexo II deste edital, devidamente preenchido e assinado, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR) para a Fundação Universa – (Concurso Público SECRIANÇA – ESPAF) – Laudo Médico, Caixa Postal 2.641, CEP 70.275-970, Brasília/DF.

5.8 O fornecimento do laudo médico, na forma dos subitens 5.6 ou 5.7 deste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fundação Universa não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino, bem como, por motivos de greves que impossibilitem o recebimento de correspondências.

5.9 O laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

5.10 Ao término da apreciação dos requerimentos para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e dos respectivos documentos, a Fundação Universa divulgará, no

endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 3 de novembro de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação.

5.10.1 O candidato que não tiver seu pedido atendido disporá de 2 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, para comparecer à Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, e contestar, na forma de recurso, o resultado informado.

5.11 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, até o dia 10 de novembro de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação dos recursos.

5.12 A inobservância do disposto nos subitens 5.4 e 5.5 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.

5.13 DA PERÍCIA MÉDICA PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.13.1 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, caso aprovado e classificado no concurso público, quando nomeado, dever-se-á submeter à perícia médica promovida pela Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, que verificará sua qualificação como candidato com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo, nos termos da Lei n.º 4.317/2009, do Decreto n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, e da Lei complementar n.º 840/2011.

5.13.2 O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de documento de identidade original e de laudo médico original, ou de cópia autenticada em cartório, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da (CID), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, bem como a provável causa da deficiência e hipótese de evolução, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

5.13.3 O laudo médico original ou sua cópia autenticada em cartório serão retidos pela Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal por ocasião da realização da perícia médica.

5.13.4 Perderá o direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência, ou, ainda, que não comparecer à perícia médica.

5.13.5 A comprovação, por meio da perícia médica, acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições do cargo o eliminá-lo-á do concurso público.

5.13.6 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da perícia disporá de até 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, conforme o modelo correspondente de formulário que será disponibilizado no momento da divulgação.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 TAXA: R\$ 98,00 (noventa e oito reais).

6.2 A inscrição será efetuada exclusivamente via Internet no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, no período entre 8 (oito) horas do dia 30 de setembro de 2015 e 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 26 de outubro de 2015, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.2.1 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, a Fundação Universa disponibilizará o acesso à internet em sua Central de Atendimento ao Candidato, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no período mencionado no subitem acima, no horário das 10 (dez) horas às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados.

6.3 A Fundação Universa não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.4 O candidato que realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

6.4.1 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

6.4.2 O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o dia 10 de novembro de 2015.

6.5 As inscrições somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.6 O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei. O candidato deverá preencher de forma completa todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

6.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, o cargo a qual deseja concorrer, conforme o quadro que consta no item 3 deste edital. Ao concluir a inscrição, o candidato deverá confirmar que leu e está de acordo com todas as regras do edital.

6.7.1 Não será aceita solicitação de alteração do cargo após pagamento e homologação da

inscrição.

6.7.2 O candidato poderá realizar apenas 1 (uma) inscrição para o concurso público.

6.7.3 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado no concurso público, deverá entregar, por ocasião da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos para o respectivo cargo, conforme o disposto no item 4 deste edital.

6.8 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

6.9 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do cadastro de pessoa física (CPF) do candidato.

6.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública.

6.11 No caso do pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a Fundação Universa reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, inclusive a não efetivação da inscrição.

6.12 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>.

6.13 DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.13.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei n.º 4.949/2012:

6.13.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver amparado pelo inciso I do artigo 27 da Lei n.º 4.949/2012. O candidato deverá apresentar certificados, que o qualifiquem como doador de sangue, outorgados por instituição pública de saúde e que comprovem no mínimo 3 (três) doações de sangue realizadas menos de 1 (um) ano antes da inscrição para este concurso público;

b) estiver amparado pelo inciso II do artigo 27 da Lei n.º 4.949/2012. O candidato deverá comprovar que é beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal;

c) efetuar sua pré-inscrição na forma estabelecida no item 6 deste edital, mediante o preenchimento do formulário de inscrição.

6.13.3 Nesses casos o candidato deverá dirigir-se à Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no período de 8 de setembro de 2015 a 14 de setembro de 2015, no horário das 10 (dez) horas às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, preencher requerimento e entregar a documentação comprobatória para fins de isenção da taxa de inscrição.

6.13.3.1 Para requerer a isenção de taxa de inscrição de que trata o subitem 6.13.2 alínea “a” deste edital, o candidato deverá:

a) fornecer cópia simples e legível do documento de identidade;

b) fornecer original ou cópia autenticada em cartório de certificado emitido por instituição pública de saúde.

6.13.3.2 Para requerer a isenção de taxa de inscrição de que trata o subitem 6.13.2 alínea “b” deste edital, o candidato deverá:

a) fornecer cópia simples e legível do documento de identidade;

b) fornecer original ou cópia autenticada em cartório de certidão ou declaração equivalente, expedida pelo Governo do Distrito Federal no presente ano, que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal.

6.13.3.3 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção de taxa de inscrição e dos documentos comprobatórios citados nos subitens 6.13.3.1 e 6.13.3.2 deste edital, complementação da documentação.

6.13.4 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via postal, via fax, via correio eletrônico, por procurador, ou, ainda, fora do prazo.

6.13.5 A Fundação Universa poderá consultar os órgãos responsáveis pela emissão dos documentos comprobatórios citados nos subitens 6.13.3.1 e 6.13.3.2 deste edital, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.13.5.1 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Fundação Universa.

6.13.6 As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder esse, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.

6.13.7 Será considerado nulo o requerimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição do candidato que:

a) omitir informações e(ou) apresentar informações inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, os prazos e os horários estabelecidos neste edital.

6.13.7.1 O candidato que incorrer nas alíneas “a” e(ou) “b” do subitem 6.13.7 deste edital terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

6.13.8 Os documentos comprobatórios citados nos subitens 6.13.3.1 e 6.13.3.2 deste edital terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

6.13.9 Ao término da apreciação dos requerimentos para solicitação de isenção da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 21 de setembro de 2015, a listagem contendo

o resultado da apreciação dos requerimentos.

6.13.9.1 O candidato que não tiver seu pedido atendido disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, para comparecer à Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, e contestar, na forma de recurso, o resultado informado.

6.13.10 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 29 de setembro de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação dos recursos.

6.13.11 Após divulgada a listagem contendo o resultado definitivo do pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, independentemente do resultado, realizar a sua inscrição para participar do certame, conforme o item 6 deste edital.

6.13.11.1 O candidato que não efetuar a sua inscrição, conforme o item 6 deste edital, não participará do concurso público.

6.14 DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.14.1 O candidato que necessitar de atendimento especial no dia de realização das provas deverá indicar no formulário de inscrição os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o último dia de inscrição, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), para a Fundação Universa – (Concurso Público SECRIANÇA – ESPAF) – Atendimento Especial, Caixa Postal 2.641, CEP 70.275-970, Brasília/DF, o laudo médico original, ou a cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses e o requerimento no formato constante no Anexo II deste edital, que justifiquem o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e casos fortuitos desde que haja prazo hábil para o atendimento da solicitação.

6.14.1.1 O candidato com deficiência que precisar de tempo adicional para a realização da prova deverá indicar essa circunstância no requerimento constante do Anexo II deste edital, o qual deve ser acompanhado de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que, motivadamente, ateste a necessidade do tempo adicional solicitado. O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional e o candidato cujo médico atestar que não necessita desse tempo terão o pedido indeferido.

6.14.1.2 A Fundação Universa não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

6.14.2 O laudo médico e o requerimento, citados no subitem 6.14.1 deste edital, poderão, ainda, ser entregues, durante o período de inscrições, pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados.

6.14.2.1 O laudo médico, citado no subitem 6.14.1 deste edital, terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

6.14.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar no dia de realização da prova deverá preencher o requerimento no formato constante no Anexo II deste edital, enviar, até o último dia de inscrição, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR) para a Fundação Universa – (Concurso Público SECRIANÇA – ESPAF) – Atendimento Especial, Caixa Postal 2.641, CEP 70.275-970, Brasília/DF, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança e levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não fará a prova.

6.14.3.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem anterior, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

6.14.3.2 A Fundação Universa não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

6.14.3.3 A certidão de nascimento ou o documento emitido pelo médico obstetra e o requerimento, citados nos subitens 6.14.3 e 6.14.3.1 deste edital, poderão, ainda, ser entregues durante o período de inscrições, pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados.

6.14.4 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.14.5 Ao término da apreciação dos requerimentos para solicitação de atendimento especial e dos respectivos documentos, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 10 de novembro de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação dos requerimentos.

6.14.5.1 O candidato que não tiver seu pedido atendido disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, para comparecer à Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, e contestar, na forma de recurso, o resultado informado.

6.14.6 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 17 de novembro de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação dos recursos.

7 DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E DO LOCAL DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

7.1 A Fundação Universa disponibilizará o comprovante definitivo de inscrição das provas objetiva e discursiva na data provável de 7 de dezembro de 2015.

7.2 O comprovante deverá ser retirado pessoalmente ou por procurador, mediante procuração simples, com dispensa de firma reconhecida em cartório, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados. O candidato também poderá obter seu comprovante definitivo de inscrição, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, a partir da data citada no subitem anterior.

7.3 O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local, da data e do horário de realização das provas objetiva e discursiva.

7.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante definitivo de inscrição pelos meios citados no subitem 7.2 deste edital.

7.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local das provas objetiva e discursiva como justificativa da sua ausência. O candidato que não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo, será eliminado do concurso público.

8 DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

8.1 As provas objetiva e discursiva terão a duração de 4h30 (quatro horas e trinta minutos) e serão aplicadas na data provável de 13 de dezembro de 2015.

8.2 Os locais, a data e o horário de aplicação das provas serão divulgados, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>> e no Diário Oficial do Distrito Federal, na data provável de 7 de dezembro de 2015.

8.3 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO

8.3.1 DAS HABILIDADES

8.3.1.1 As questões da prova objetiva e a prova discursiva poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições do cargo e ao conteúdo programático constante no Anexo I deste edital.

8.3.1.2 Cada questão da prova objetiva e a prova discursiva poderão contemplar mais de uma habilidade e mais de um conhecimento relativo à respectiva área de conhecimento.

8.3.2 DOS CONHECIMENTOS

8.3.2.1 Na prova objetiva e na prova discursiva serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos especificados no Anexo I deste edital.

8.3.2.2 A prova discursiva avaliará, ainda, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

8.4 DA PROVA OBJETIVA

8.4.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 60 (sessenta) questões e avaliará as habilidades e os conhecimentos do candidato, conforme subitem 8.3 deste edital.

8.4.2 A prova objetiva será composta conforme quadro a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Conhecimentos gerais	20	20,00
Conhecimentos específicos	40	40,00

8.4.3 A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, e pontuação total variando entre o mínimo de 0,00 (zero) e o máximo de 60,00 (sessenta pontos).

8.4.4 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente e incolor, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em nenhuma hipótese, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.4.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e (ou) mais de uma marcação por questão. Nesses casos, será atribuída nota 0,00 (zero) a questão.

8.4.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

8.4.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e de seu documento de identidade, em especial o nome e a sua inscrição.

8.4.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no subitem 6.14 deste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação Universa devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

8.4.8.1 O fiscal mencionado no subitem anterior irá obedecer a todas as regras de segurança do concurso público aplicáveis ao candidato.

8.4.9 A Fundação Universa divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, exceto a dos candidatos eliminados na forma do subitem 8.6.21

deste edital, no endereço eletrônico, em data a ser informada no edital de resultado preliminar da prova objetiva. A referida imagem ficará disponível até 15 (quinze) dias corridos da data de sua divulgação.

8.4.9.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos em nenhuma hipótese, pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

8.5 DA PROVA DISCURSIVA

8.5.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada conforme estabelecido no subitem 8.1 deste edital.

8.5.2 A prova discursiva terá como objetivo avaliar capacidade de expressão na modalidade escrita e uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa, bem como, clareza, precisão, consistência e concisão do texto produzido.

8.5.3 A prova discursiva consistirá na elaboração de um texto dissertativo, que deverá ter extensão máxima de 30 (trinta) linhas, com base em tema formulado pela banca examinadora, referente ao conteúdo programático constante no Anexo I deste edital, primando pela clareza, precisão, consistência, concisão e aderência às normas do registro formal.

8.5.3.1 A prova discursiva valerá entre o mínimo de 0,00 (zero) e o máximo de 20,00 (vinte) pontos.

8.5.4 A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente e incolor, não sendo permitida a interferência e(ou) a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar a redação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no subitem 6.14 deste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação Universa, devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.5.4.1 O fiscal mencionado no subitem anterior irá obedecer a todas as regras de segurança do concurso público aplicáveis ao candidato.

8.5.5 O procedimento em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar, mencionado no subitem 8.5.4 deste edital, será gravado em áudio, para futura verificação, a critério da Fundação Universa e da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

8.5.6 A folha de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora nos espaços destinados à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.

8.5.7 O candidato receberá nota 0,00 (zero) na prova discursiva em casos de fuga ao tema, de não haver texto ou de identificação em local indevido.

8.5.8 A folha de texto definitivo da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de texto definitivo por erro do candidato. A folha para rascunho, contida no caderno de prova, é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

8.5.8.1 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de texto definitivo da prova discursiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de leitura.

8.5.9 No texto avaliado, a adequação ao tema, a argumentação, a coerência argumentativa e a elaboração crítica totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (ND), cuja pontuação máxima será igual a 20,00 pontos assim distribuídos:

a) Adequação ao Tema (AT), pontuação máxima igual a 1,00 (um) ponto. Serão verificadas a organização/estrutura textual e a pertinência ao gênero e ao tema proposto;

b) Argumentação (AR), pontuação máxima igual a 3,00 (três) pontos. Será verificado o desenvolvimento do tema proposto, por meio da seleção lógica de argumentos, informações, fatos e opiniões pertinentes ao tema, com articulação e concatenação;

c) Coerência Argumentativa (CA), pontuação máxima igual a 3,00 (três) pontos. Será verificada a ordenação e a sequencialização de argumentos;

d) Elaboração Crítica (EC), pontuação máxima igual a 3,00 (três) pontos. Serão verificadas a elaboração de proposta de intervenção relacionada ao tema abordado e a pertinência dos argumentos selecionados fundamentados em informações de apoio, estabelecendo relações lógicas, que visem propor valores e conceitos.

8.5.10 Dessa forma, domínio de conteúdo (ND) = (AT + AR + CA + EC) x 2.

8.5.11 A avaliação do domínio da modalidade escrita da língua portuguesa totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos como acentuação/grafia, pontuação, morfossintaxe e propriedade vocabular.

8.5.12 Será computado o número total de linhas (TL) efetivamente escritas pelo candidato.

8.5.13 Será considerado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de 30 (trinta) linhas.

8.5.14 A nota na prova discursiva (NPD) será calculada da seguinte forma: $NPD = ND - (NE/TL) \times 3$.

8.5.15 Será atribuída nota 0,00 (zero) ao candidato que obtiver na (NPD) valor menor que 0,00 (zero).

8.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

8.6.1 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento na data e no horário determinados.

8.6.1.1 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.6.2 Não serão dadas, por telefone, fax e(ou) correio eletrônico, informações a respeito do local, da data e do horário de aplicação das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgados no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>.

8.6.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente e incolor, de comprovante definitivo de inscrição e de documento de identidade original válido. Caso o candidato leve no dia de realização das provas quaisquer outros objetos dos citados neste subitem, estes deverão ser acondicionados e lacrados em embalagem fornecida pela Fundação Universa. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

8.6.3.1 No local de aplicação das provas será permitida a entrada do candidato com uma garrafa de água transparente, incolor e sem rótulo, e de alimento fora da embalagem, desde que acondicionado em saco de plástico transparente e incolor, que deverá ser providenciado pelo candidato.

8.6.4 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, a Fundação Universa procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário autenticado pelo banco, comprovando o pagamento da taxa de inscrição, com o preenchimento de formulário específico.

8.6.4.1 A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Universa, na fase da correção da prova objetiva, se for o caso, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.

8.6.4.2 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 8.6.4 deste edital, essa será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.

8.6.5 O candidato que se retirar da sala de aplicação das provas não poderá retornar a ela, em nenhuma hipótese, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação da Fundação Universa.

8.6.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei n.º 9.503/1997).

8.6.6.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

8.6.7 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento de identidade.

8.6.8 À exceção da situação prevista no subitem 8.6.9 deste edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 8.6.6 deste edital, não poderá fazer as provas e será eliminado do concurso público.

8.6.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.6.9.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à titularidade, fisionomia e(ou) à assinatura do portador, entre outros casos a critério da Fundação Universa.

8.6.10 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de lápis, lapiseira/grafite e(ou) borracha, máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

8.6.10.1 Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato no ambiente e na sala de aplicação das provas.

8.6.11 Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, esse deverá permanecer desligado e, se possível, sem a bateria, durante todo o período de provas, devendo, ainda, ser acondicionado e lacrado, conforme subitem 8.6.3 deste edital.

8.6.11.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso, pelo candidato, de quaisquer dispositivos eletrônicos, incluindo relógio de qualquer espécie. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização das provas implicará a eliminação do candidato.

8.6.12 Não será permitida a entrada de candidato no ambiente de prova com arma. O candidato que estiver portando arma deverá se dirigir à Coordenação da Fundação Universa para fazer a custódia da arma. O descumprimento deste subitem implicará a eliminação do candidato.

8.6.13 A Fundação Universa recomenda que o candidato não leve, no dia de realização das provas, nenhum objeto citado nos subitens 8.6.10, 8.6.11 e 8.6.12 deste edital.

8.6.14 Não será admitido, durante a realização das provas, o uso de boné, lenço, óculos escuros, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

8.6.15 O candidato que fizer uso de aparelho auditivo, por orientação médica, deverá se dirigir à Coordenação da Fundação Universa e informar acerca da utilização do aparelho no momento das provas.

8.6.16 A Fundação Universa não se responsabiliza por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação das provas, nem por danos a eles causados.

8.6.17 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em hipótese alguma, o caderno de prova.

8.6.18 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas, levando o caderno de prova, no decurso do último quarto de tempo destinado à prova.

8.6.19 O controle de horário será efetuado conforme critério definido pela Fundação Universa.

8.6.20 A inobservância dos subitens 8.6.17 e 8.6.18 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

8.6.21 Terá suas provas anuladas e será eliminado do concurso público o candidato que, em qualquer momento do processo ou durante a aplicação das provas:

a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros em qualquer etapa do concurso público;

b) for surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução das provas;

c) se utilizar de lápis, borracha, livro, dicionário, notas e(ou) impressos não autorizados e(ou) que se comunicar com outro candidato;

d) se utilizar de caneta que não seja a esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente e incolor;

e) for surpreendido portando e(ou) utilizando aparelhos eletrônicos e(ou) outros objetos, conforme subitens 8.6.3, 8.6.11 e 8.6.12 deste edital;

f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e(ou) os candidatos;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante definitivo de inscrição e(ou) em qualquer outro meio, que não os permitidos;

h) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

i) se recusar a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;

j) se afastar da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação da Fundação Universa;

k) se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

l) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e nas folhas de respostas;

m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) não permitir a coleta de sua assinatura;

o) se recusar a transcrever a frase apresentada durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico;

p) descumprir as normas deste edital e(ou) de outros que vierem a ser publicados;

q) descumprir o disposto no subitem 8.6.27 deste edital.

8.6.22 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será eliminado do concurso público.

8.6.23 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de prova.

8.6.24 No dia de aplicação das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação de prova e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

8.6.25 Não será aplicada provas, em hipótese alguma, em local, em data e(ou) em horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

8.6.26 Não haverá segunda chamada para a aplicação das provas, em hipótese alguma. O não comparecimento à prova implicará a eliminação do candidato.

8.6.27 Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala até o término do tempo de prova ou até que o último dos três entregue sua prova.

9 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

9.1 A avaliação psicológica, de caráter unicamente eliminatório, visa avaliar os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

9.2 O candidato que não apresentar os requisitos psicológicos necessários será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso público.

9.3 A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e de instrumentos psicológicos, de aptidão, de nível mental e de personalidade, visando avaliar as condições psíquicas do candidato e identificar as características de capacidade, concentração, atenção, raciocínio lógico, maleabilidade/flexibilidade, perseverança, solução de problemas, capacidade de resolver detalhes, capacidade de observação, inteligência, perspicácia, segurança, rapidez de raciocínio, capacidade de relacionamento interpessoal, prudência, resistência à fadiga e à frustração, controle emocional, discernimento, maturidade, energia vital, capacidade de memória, senso crítico, bom senso, discrição, dinamismo, iniciativa, criatividade e objetividade, inerentes ao exercício das funções do cargo, bem como os distúrbios de personalidade prejudiciais e restritivos ao desempenho do cargo.

9.4 A inaptidão na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido.

9.5 A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e(ou) individual de testes para aferir os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

9.6 A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

9.7 A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução n.º 002/2003, de 6 de novembro de 2003.

9.8 A aplicação dos testes psicológicos será realizada em conformidade com as normas em vigor para testagem psicológica em qualquer dia da semana, inclusive os não úteis, a critério da Administração Pública.

9.9 O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise conjunta dos testes psicológicos utilizados.

9.10 O candidato considerado inapto na avaliação psicológica ou que não comparecer à avaliação, no local, na data e no horário previstos para a sua realização, no respectivo edital específico de convocação, será eliminado do concurso.

9.11 A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos aptos, em obediência ao que preceitua o art. 6.º da Resolução n.º 1 do Conselho Federal de Psicologia, de 19 de abril de 2002.

9.12 Será assegurado ao candidato inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso.

9.13 Será facultado ao candidato, e somente a ele, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva (Resolução CFP n.º 001/2002, artigo 6.º, § 2.º). Para tanto, o candidato deverá solicitá-la no período informado em edital a ser divulgado oportunamente. Essa entrevista será realizada por um psicólogo designado pela Fundação Universa, que informará ao candidato seus resultados na avaliação psicológica realizada, fornecendo-lhe cópia do laudo.

9.14 Os resultados obtidos na avaliação psicológica poderão ser conhecidos, inclusive, com o auxílio de um psicólogo, constituído pelo candidato às suas expensas para assessorá-lo ou representá-lo no local e perante o psicólogo designado pela Fundação Universa.

9.15 O psicólogo constituído deverá apresentar comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia.

9.16 Após a entrevista devolutiva, o candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por escrito, em formulário próprio por ele assinado, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.

9.17 Será eliminado do concurso público o candidato que for considerado inapto na avaliação psicológica e que não interpuser recurso tempestivamente.

9.18 Será eliminado do concurso público o candidato que, após o julgamento do seu recurso, for considerado inapto na avaliação psicológica.

9.19 O candidato que não comparecer ao local na hora definida perderá o direito de realizar os eventos agendados, independentemente do motivo alegado.

9.20 Demais informações a respeito da avaliação psicológica constarão em edital específico de convocação para essa fase.

10 DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

10.1 A sindicância de vida pregressa e investigação social, de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado recomendado ou não recomendado, será para fins de avaliação da conduta pregressa e da idoneidade moral, requisitos indispensáveis para aprovação no concurso público.

10.2 A Fundação Universa constituirá Comissão para cumprir o disposto no subitem 10.1 deste edital.

10.3 O procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável serão apurados por meio de investigação no âmbito social, administrativo, civil e criminal do candidato inscrito.

10.4 A investigação terá início por ocasião da inscrição do candidato e poderá se estender até a homologação do resultado final do concurso.

10.5 A sindicância de vida pregressa e investigação social será realizada com base em documentos oficiais e informações constantes no formulário próprio, contendo perguntas de caráter pessoal, a ser disponibilizado oportunamente no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, o qual deverá ser preenchido pelo candidato.

10.6 Durante todo o período do concurso, o candidato deverá manter atualizados os dados constantes do formulário, referido no subitem acima, assim como, cientificar, formal e circunstanciadamente, qualquer outro fato relevante para a investigação, não constante daquele documento.

10.7 O candidato, às suas expensas, deverá providenciar e entregar em local, data e horário a serem posteriormente divulgados, por meio de edital específico, os documentos relacionados nos subitens seguintes, juntamente com o formulário mencionado no subitem 10.5 deste edital.

10.8 Cópia autenticada em cartório do documento de identidade, com validade em todo o território nacional.

10.9 Cópia autenticada em cartório do cadastro de pessoa física (CPF).

10.10 Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista de 1.ª ou 2.ª categoria, ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) do candidato do sexo masculino.

10.11 Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor ou certidão do cartório eleitoral, bem como cópia do comprovante de votação e(ou) justificativa na última eleição, de ambos os turnos.

10.12 Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de declaração do órgão público que comprove a última e(ou) a atual atividade profissional.

10.13 Cópia do comprovante da residência atual (correspondência de cobrança de água, luz, telefone, contrato de aluguel, contracheque etc.).

10.14 Certidões negativas dos ofícios de distribuição da(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protesto de títulos, de interdição e de tutelas.

10.15 Certificado(s) de antecedentes, expedido(s) pela Polícia Civil da(s) unidade(s) da federação em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

10.16 Certidões cíveis e criminais da Justiça do Distrito Federal e Territórios e das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar da(s) cidade(s) onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

10.16.1 Nos termos do subitem anterior, em caso de Certidão positiva, constando infrações penais ou ações cíveis em andamento ou extintas, caberá ao candidato apresentar certidão de

inteiro teor em relação a cada processo, bem como a justificativa capaz de considerá-lo apto ao exercício das funções do cargo.

10.17 Certidão do Cartório de Protesto de Título da cidade/município onde o candidato reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

10.18 Cópia autenticada das declarações de ajuste anual em nome do candidato, entregues à Receita Federal nos últimos 5 (cinco) anos.

10.19 Duas fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4, coloridas, com fundo branco. As fotografias devem ostentar, na parte frontal inferior, as datas em que foram realizadas, que devem contar, obrigatoriamente, com menos de 3 (três) meses do dia que for entregue o formulário previsto no subitem 11.5 deste edital.

10.20 As certidões referidas nos subitens 11.14 a 11.17 deste edital deverão estar dentro do prazo de validade, nunca superior a 90 (noventa) dias, e ter como referência a data estipulada em edital específico para a sua entrega.

10.21 Não serão aceitos documento ou cópia rasurada ou com indício de rasura.

10.22 A Comissão da sindicância de vida pregressa e investigação social, instituída pela Fundação Universa para proceder à sindicância de vida pregressa e investigação social, poderá solicitar, a qualquer tempo, que o candidato providencie, às suas expensas, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

10.23 O não atendimento da solicitação referida no subitem anterior ensejará a não recomendação e a eliminação do candidato do concurso público.

10.24 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, será não recomendado e eliminado do concurso público o candidato que:

a) deixar de apresentar quaisquer das certidões, as cópias e a foto, exigidas nos subitens 11.8 a 11.19 deste edital, no período estabelecido em edital específico;

b) apresentar documento e(ou) certidão falsos;

c) apresentar certidão com o prazo de validade vencido;

d) apresentar documento, certidão ou cópia rasurada ou com indício de rasura;

e) tiver omitido informação ou faltado com a verdade, quando do preenchimento do formulário previsto no subitem 11.5 deste edital.

10.25 Os fatos listados nos subitens seguintes maculam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável que o candidato deve ostentar.

a) Ter sido condenado em ação penal transitada em julgado ou em procedimento administrativo disciplinar;

b) Possuir registros criminais;

c) Fazer declaração falsa ou omitir registro relevante sobre sua vida pregressa e social.

10.26 A publicação do resultado da sindicância de vida pregressa e investigação social listará apenas os candidatos recomendados.

10.27 Será assegurado ao candidato não recomendado conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, qual será motivada e fundamentada em critérios objetivos, com a finalidade de livre e plena possibilidade de interposição de recurso.

10.28 O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a sua investigação.

10.29 As certidões, as cópias e as fotografias, exigidas nos subitens 11.8 a 11.19 deste edital, terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidas, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

10.30 Será eliminado do concurso público, em qualquer uma das fases, o candidato que na sindicância de vida pregressa e investigação social, for considerado não recomendado.

10.31 Demais informações a respeito da sindicância de vida pregressa e investigação social constarão em edital específico de convocação para essa fase.

11 DO CURSO DE FORMAÇÃO

11.1 O curso de formação, de caráter eliminatório e classificatório, terá a duração de 140 (cento e quarenta) horas-aula. As aulas serão ministradas de segunda-feira a sexta-feira, podendo, ainda, a critério da Fundação Universa em conjunto com a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, estender-se aos sábados, domingos e feriados e em período noturno.

11.2 O candidato convocado, mediante o edital específico, deverá efetuar a matrícula para curso de formação e, ainda, providenciar e entregar a documentação solicitada.

11.3 No término do curso de formação será aplicada prova de verificação de aprendizagem. A prova será composta de 50 (cinquenta) questões e avaliará as habilidades e os conhecimentos do candidato, conforme as disciplinas e conteúdos ministrados nas aulas.

11.4 Será realizada prova com questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, e pontuação total variando entre o mínimo de 0,00 (zero) ponto e o máximo de 50,00 (cinquenta) pontos.

11.5 Todos os candidatos terão sua prova corrigida por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas na folha de respostas.

11.6 O valor de cada questão será igual a: $50 / (50 - n)$ ponto, em que (n) representa o número de questões anuladas.

11.6.1 A pontuação final de cada candidato na prova será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas, conforme gabarito oficial definitivo, pelo valor de cada questão.

11.7 A nota final do curso de formação, para fins de classificação, será a mesma obtida na prova de verificação de aprendizagem.

11.8 Será considerado eliminado do curso de formação e, conseqüentemente, do concurso público o candidato que:

- a) deixar de efetuar a matrícula no período estipulado em edital específico;
 b) deixar de comparecer ou se afastar por qualquer motivo do curso de formação;
 c) for desligado do curso de formação, por descumprir normas do Distrito Federal e da legislação vigente;
 d) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios;
 e) obtiver nota inferior a 30,00 (trinta) pontos na prova de verificação de aprendizagem;
 f) for ausente na prova de verificação de aprendizagem;
 g) ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) de faltas, ainda que justificadas, no curso de formação.
- 11.9 O candidato inscrito no curso de formação perceberá, a título de ajuda financeira, durante a realização do curso, 50% (cinquenta por cento) da remuneração básica fixada para o Padrão Inicial do cargo, até a data do desligamento do curso de formação, cujo ônus compete ao Governo do Distrito Federal. A solicitação ocorrerá em formulário próprio, a ser disponibilizado oportunamente no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>.

11.9.1 No caso de o candidato ser ocupante, em caráter efetivo, de cargo ou emprego em órgão da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Distrito Federal, ficará afastado do cargo ou emprego durante o curso de formação, sendo-lhe facultado optar pela percepção do vencimento ou salário e as vantagens permanentes do cargo ou emprego efetivo que ocupar, mantida a filiação previdenciária.

11.10 Demais informações a respeito do curso de formação constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

12 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

12.1 Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas na folha de respostas.

12.2 A nota na prova objetiva será composta da seguinte forma:

a) Conhecimentos gerais: o valor de cada questão será igual a: $20 / (20 - n)$ ponto, em que (n) representa o número de questões anuladas;

b) Conhecimentos específicos: o valor de cada questão será igual a: $40 / (40 - n)$ ponto, em que (n) representa o número de questões anuladas.

12.2.1 A nota em cada área conhecimento da prova objetiva será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas, conforme gabarito oficial definitivo, pelo valor de cada questão.

12.2.2 A pontuação final de cada candidato na prova objetiva será obtida pela soma das notas obtidas em cada área de conhecimento.

12.3 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do concurso público o candidato que:

a) obtiver pontuação inferior a 10,00 (dez) pontos na prova objetiva de conhecimentos gerais;

b) obtiver pontuação inferior a 20,00 (vinte) pontos na prova objetiva de conhecimentos específicos.

12.3.1 O candidato eliminado na forma do subitem anterior não terá classificação alguma no concurso público.

12.4 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 12.3 deste edital serão ordenados por cargo de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

12.5 Com base na lista organizada na forma do subitem anterior, terão a prova discursiva avaliada os candidatos classificados até as posições-limite indicadas no quadro abaixo. Não será corrigida a prova discursiva do candidato não classificado na forma deste subitem, os quais serão considerados eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

CARGO	DAS VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DAS VAGAS (CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA)
CÓDIGO 101: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: SERVIÇO SOCIAL	103	25
CÓDIGO 102: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: PEDAGOGIA	42	10
CÓDIGO 103: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: PSICOLOGIA	92	22
CÓDIGO 104: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA	23	5
CÓDIGO 105: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ARTES CÊNICAS	23	5
CÓDIGO 106: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ARTES MÚSICA	23	5

CÓDIGO 107: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ARTES PLÁSTICAS	23	5
---	----	---

12.5.1 Serão respeitadas as vagas destinadas aos candidatos com deficiência, conforme item 5 deste edital, e os empates na última posição.

12.6 Será reprovado na prova discursiva e eliminado do concurso público o candidato que obtiver pontuação inferior a 10,00 (dez) pontos. O candidato eliminado no presente subitem não terá classificação alguma no concurso público.

12.7 Os candidatos não eliminados na forma do subitem anterior serão ordenados por cargo de acordo com os valores decrescentes da soma das notas finais nas provas objetiva e discursiva.

12.8 Com base na lista organizada na forma do subitem anterior, todos os candidatos serão convocados para realizar a avaliação psicológica. Os candidatos não convocados no presente subitem estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

12.9 Os candidatos não eliminados na avaliação psicológica serão ordenados por cargo de acordo com os valores decrescentes da soma das notas finais nas provas objetiva e discursiva.

12.10 Com base na lista organizada na forma do subitem anterior, serão convocados todos os candidatos para realizar a sindicância de vida pregressa e investigação social. Os candidatos não convocados no presente subitem estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

12.11 Os candidatos não eliminados na sindicância de vida pregressa e investigação social serão ordenados por cargo de acordo com os valores decrescentes da soma das notas finais nas provas objetiva e discursiva.

12.12 Com base na lista organizada na forma do subitem anterior, serão convocados para realizar o curso de formação os candidatos classificados até as posições-limite indicadas no quadro abaixo. Os candidatos não convocados no presente subitem estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público, exceto se o número de vagas, acrescidas pelo cadastro de reserva, não for preenchido.

CARGO	DAS VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DAS VAGAS (CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA)
CÓDIGO 101: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: SERVIÇO SOCIAL	52	12
CÓDIGO 102: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: PEDAGOGIA	21	5
CÓDIGO 103: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: PSICOLOGIA	46	11
CÓDIGO 104: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA	12	2
CÓDIGO 105: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ARTES CÊNICAS	12	2
CÓDIGO 106: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ARTES MÚSICA	12	2
CÓDIGO 107: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ARTES PLÁSTICAS	12	2

12.12.1 Serão respeitadas as vagas destinadas aos candidatos com deficiência, conforme item 5 deste edital, e os empates na última posição.

12.13 Será reprovado no curso de formação e eliminado do concurso público o candidato mencionado no subitem 11.8 deste edital. O candidato eliminado no presente subitem não terá classificação alguma no concurso público.

13 DA NOTA FINAL

13.1 A nota final no concurso público será a soma das notas obtidas pelo candidato nas provas objetiva, discursiva e de verificação de aprendizagem do curso de formação.

13.2 Os candidatos serão ordenados por cargo de acordo com os valores decrescentes da nota final no concurso público.

14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) for mais idoso;
 b) obtiver a maior nota na área de conhecimentos específicos da prova objetiva;
 c) obtiver a maior nota na prova discursiva;
 d) obtiver a maior nota na prova objetiva;
 e) obtiver a maior nota na prova de verificação de aprendizagem do curso de formação.

15 DOS RECURSOS

15.1 O candidato poderá interpor recurso contra as seguintes publicações:

a) gabarito oficial preliminar da prova objetiva;
b) resultado preliminar da prova objetiva;
c) resultado preliminar da prova discursiva;
d) resultado preliminar da avaliação psicológica;
e) resultado preliminar da avaliação de vida pregressa e investigação social;
f) gabarito oficial preliminar da prova de verificação de aprendizagem do curso de formação.

15.1.1 O candidato que desejar interpor recurso, conforme subitem acima, disporá de até 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, conforme o modelo correspondente de formulário que será disponibilizado no momento de divulgação.

15.2 Os recursos poderão ser entregues pessoalmente ou por procurador, mediante procuração do interessado, com firma reconhecida em cartório, no horário das 10 (dez) horas às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF.

15.2.1 Não será aceito recurso via postal, fax, Internet, correio eletrônico e(ou) fora do prazo.

15.3 O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será divulgado, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, no 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao da aplicação da prova objetiva.

15.4 Para interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva e(ou) contra o gabarito oficial preliminar da prova de verificação de aprendizagem do curso de formação, o candidato deverá entregar o recurso com as seguintes especificações:

a) capa única constando: código do cargo, nome do cargo, nome do candidato, inscrição, CPF e assinatura;
b) folhas separadas para itens diferentes;
c) indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela Fundação Universa em cada folha;
d) argumentação lógica e consistente para cada questão;
e) sem identificação do candidato no corpo do recurso;
f) recurso digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo a ser disponibilizado.

15.5 Não serão apreciados recursos que forem apresentados com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

15.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

15.7 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais ou nas instruções divulgadas no formulário de recursos serão indeferidos.

15.8 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

15.9 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

15.10 Não será aceita documentação complementar durante o período de recurso.

15.11 Se, do exame de recursos, resultar anulação da questão, haverá ajuste proporcional ao sistema de pontuação, conforme cálculo do subitem 12.2 deste edital, independentemente de o candidato ter recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em nenhuma hipótese, o quantitativo de questões sofrerá alteração.

15.12 A resposta do recurso indeferido do candidato será disponibilizada na opção “Download de Documentos” no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data de sua disponibilização. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

15.12.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da resposta do recurso indeferido.

15.13 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações do gabarito oficial preliminar da prova objetiva e do gabarito oficial preliminar da prova de verificação de aprendizagem do curso de formação serão divulgadas, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, em data a ser divulgada nos gabaritos oficiais definitivos.

15.14 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para este concurso público, contidas neste edital, nos comunicados e em outros editais específicos a serem publicados.

16.2 Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao concurso público, por meio do Diário Oficial do Distrito Federal e do endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>.

16.3 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, material, exames, viagem, alimentação e estada decorrentes de sua participação no concurso público.

16.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público, exceto quanto ao item 7 deste edital, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3307-7530 ou via endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>.

16.5 O candidato que desejar relatar à Fundação Universa fatos ocorridos durante a realização do concurso público deverá fazê-lo, por meio de requerimento administrativo, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no endereço citado no subitem anterior, ou, ainda, por meio de mensagem enviada para o endereço eletrônico <atendimento@universa.org.br>.

16.5.1 O requerimento administrativo que, por erro do candidato, não for corretamente encaminhado à Fundação Universa, poderá não ser conhecido.

16.6 O candidato que desejar corrigir o nome ou o CPF fornecido durante o processo de inscrição deverá protocolar requerimento administrativo, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no endereço citado no subitem 16.4 deste edital, com a cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos ou a cópia autenticada em cartório da sentença homologatória de retificação do registro civil, que contenham os dados corretos.

16.7 O candidato deverá manter atualizados os seus dados pessoais e o seu endereço perante a Fundação Universa, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento administrativo, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no endereço citado no subitem 16.4 deste edital, e perante a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, após a homologação do resultado final, se aprovado e classificado, e enquanto estiver dentro do prazo de validade do concurso público.

16.7.1 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

16.8 O resultado final do concurso público será homologado na forma da lei.

16.9 O cadastro de reserva estabelecido neste edital gera para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, limitada ao prazo de validade do presente concurso público e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e o interesse da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

16.9.1 De acordo com o § 2º do Art. 13, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, o candidato poderá solicitar seu reposicionamento para o final da lista de classificação, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do ato de sua nomeação.

16.10 O candidato aprovado e classificado no presente concurso público, quando nomeado, deverá submeter-se à avaliação médica pré-admissional, bem como apresentar-se munido dos documentos exigidos neste edital. A posse do candidato dependerá de prévia inspeção médica e a inobservância do disposto neste subitem implicará em impedimento ao ato de posse, nos termos da legislação vigente. O candidato nomeado que não cumprir o presente subitem será considerado desistente e gerará a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal o direito de convocar o próximo candidato classificado.

16.10.1 A avaliação médica pré-admissional mencionada no subitem acima é obrigatória, nos termos da legislação vigente.

16.11 Todas as informações relativas à convocação e à contratação, após a homologação do resultado final, deverão ser obtidas junto à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

16.12 O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

16.13 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso público.

16.14 Acarretará a eliminação sumária do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital.

16.15 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de aprovação e(ou) classificação no concurso público, valendo para esse fim a homologação do resultado final no Diário Oficial do Distrito Federal.

16.16 Todos os resultados dos cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

16.17 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

16.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Universa em conjunto com a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO
EDITAL N.º 1 – SECRIANÇA-ESPAF, DE 25 DE AGOSTO DE 2015
ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 CONHECIMENTOS GERAIS (TODOS OS CARGOS/ÁREAS)

1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 3.1 Emprego das letras. 3.2 Emprego da acentuação gráfica. 4 Domínio dos mecanismos de coesão. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de textual sequência textual. 4.2 Emprego/correlação de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfossintática do período. 5.1 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.2 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Emprego dos sinais de pontuação. 5.4 Concordância verbal e nominal. 5.5 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.6 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescritura de frases e parágrafos do texto. 6.1 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.2 Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

1.2 ATUALIDADES: 1. Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: desenvolvimento sustentável, ecologia, tecnologia, energia, política, economia, sociedade, relações internacionais e seus conflitos, educação, saúde, segurança e artes e literatura e suas vinculações históricas. 2. Sistema educacional brasileiro e a questão da educação nos dias atuais, a escola como espaço social, história dos movimentos sociais e mobilização social. 3. Atualidades e contextos históricos, geográficos, sociais, políticos, econômicos e culturais referentes ao Distrito

Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno – RIDE.

1.3 NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1. Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows). 2. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e BrOffice). 3. Redes de computadores. 3.1 Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. 3.2 Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e similares). 3.3 Programas de correio eletrônico (Outlook Express, Mozilla Thunderbird e similares). 3.4 Sítios de busca e pesquisa na Internet. 3.5 Grupos de discussão. 3.6 Redes sociais. 3.7 Computação na nuvem (cloud computing). 4. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 5. Segurança da informação. 5.1 Procedimentos de segurança. 5.2 Noções de vírus, worms e pragas virtuais. 5.3 Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). 5.4 Procedimentos de backup. 5.5 Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

1.4 LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL: 1. Dos Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal. 2. Da organização do Distrito Federal. 3. Da Organização Administrativa do Distrito Federal. 4. Dos Servidores Públicos.

1.5 NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL 1. Constituição: conceito e classificação. 2. Normas Constitucionais relativas à Administração e aos Servidores Públicos. 3. Direitos e Garantias Fundamentais. 4. Segurança Pública. 5. Organização do Estado. 6. Os Direitos Humanos na Constituição Federal de 1988 (artigos 5.º ao 15.º).

1.6 NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Administração Pública. 2. Poder Hierárquico. 3. Polícia e Poder de Polícia. 4. Ato Administrativo. 5. Servidor Público. 6. Órgãos e Agentes Públicos. 7. Lei Complementar nº 840/2011.

2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CÓDIGO 101: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: SERVIÇO SOCIAL

1. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do serviço social. 2. Análise crítica das influências teórico-metodológicas e as formas de intervenção construídas pela profissão em seus distintos contextos históricos. 3. Conceito de assistência social como política pública. 4. Caráter público das organizações governamentais e não governamentais. 5. Redimensionamento da profissão ante as transformações societárias: condições e relações de trabalho, espaços socioocupacionais, atribuições. 6. O projeto ético-político do serviço social: construção e desafios. 7. Fundamentos éticos e ética profissional: lei de regulamentação da profissão, código de ética profissional, diretrizes curriculares dos cursos de serviço social, resoluções do Conselho Federal de Serviço Social. 8. A dimensão investigativa, processos de planejamento e de intervenção profissional. 8.1. Formulação de projeto de intervenção profissional: aspectos teóricos e metodológicos. 9. Fundamentos, instrumentos e técnicas de pesquisa social. 10. O planejamento como processo técnico-político: concepção, operacionalização e avaliação de planos, programas e projetos. 11. Concepções e debates sobre instrumentos e técnicas. 12. Entrevista, visita domiciliar, visita institucional, reunião, mobilização social, trabalho em rede, ação socioeducativa com indivíduos, grupos e família, abordagens individual e coletiva. 13. Estudo social, perícia social, relatório social, laudo social, parecer social. 14. Atuação em equipe multiprofissional e interdisciplinar. 15. Formas de expressão, enfrentamento e serviço social. 16. Política social. 17. Políticas e programas sociais dirigidas aos segmentos: crianças, adolescentes, jovens, pessoas com deficiência, pessoas com transtorno mental, pessoas vítimas de violência, moradores de rua, usuários de álcool e outras drogas, portadores de HIV. 18. Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente. 19. Defesa de direitos da criança e do adolescente. 20. O papel dos conselhos tutelares (Lei distrital 5.294/14), dos Conselhos de Direitos (Lei distrital 5.244/13) e das delegacias. 21. Violência contra crianças e adolescentes. 22. Prostituição infanto-juvenil; exploração sexual no trabalho e no tráfico de drogas; turismo sexual. 23. Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) e respectivas atualizações. 24. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB). 25. Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD). 26. Normativas internacionais: Declaração de Beijing, Princípios Orientadores das Nações Unidas para a prevenção da Delinquência Juvenil (Princípios Orientadores de Riad), Normas Mínimas para a Proteção de Adolescentes Privados de Liberdade, Regras Mínimas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude. 27. Lei nº 8.662/1993 (Lei de regulamentação da profissão de assistente social).

LEGISLAÇÃO: 1. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE - Lei 12.594/2012 e alterações posteriores. 2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Lei 8.069, de 13/7/1990) e alterações posteriores. Lei nº 9.455, de 07 de abril de 1997 (Lei de Tortura). 3. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 4. Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança. 5. Regras de Beijing - Regras Mínimas da Organização das Nações Unidas para a administração da Justiça da Infância e da Juventude. 6. Lei nº 4.898/1965 (Abuso de autoridade). 7. Lei nº 7.716/1989 (Lei contra o Preconceito) e alterações posteriores. 8. Lei nº 8.429, de 02/06/92 (Improbidade Administrativa) e alterações posteriores.

CÓDIGO 102: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: PEDAGOGIA

1. Fundamentos da educação. 2. Relação educação e sociedade: dimensões filosófica, sociocultural e pedagógica. 3. Bases legais da educação nacional: Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/1996) e Parâmetros Curriculares Nacionais. 4. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. 5. A supervisão. 6. Concepção e prática. 7. Liderança e relações humanas no trabalho: tipos de liderança, mecanismos de participação. 8. Normas e formas organizativas facilitadoras da integração grupal. 9. Pesquisa participante como instrumento de inovação e de avaliação do ensinar e aprender. 10. Papel político pedagógico e organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. 11. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. 12. Projeto político-pedagógico no ambiente organizacional. 13. Concepção, princípios e eixos norteadores. 14. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político-pedagógico. 15. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. 16. Comunicação e interação grupal no processo de planejamento: constituição de equipes, encontros

e avaliações sistemáticas, capacitação de pessoal para o planejamento, constituição de grupos de estudo, aplicação de critérios na distribuição de tarefas, articulação com outros grupos sociais. 17. A avaliação na perspectiva da construção do conhecimento. 18. Desenvolvimento de competências: conhecimentos, habilidades, atitudes. 18. Processo de ensino-aprendizagem. 19. Relação professor/aluno. 20. Bases psicológicas da aprendizagem. 21. Planejamento de ensino em seus elementos constitutivos. 22. Objetivos e conteúdos de ensino. 23. Métodos e técnicas. 24. Interdisciplinaridade e globalização do conhecimento. 25. A ação pedagógica e o trabalho com projetos. 26. Ética e trabalho. 27. Dilemas éticos da profissão. 28. Educação continuada dos profissionais do sistema socioeducativo. 29. Trabalho em Rede.

LEGISLAÇÃO: 1. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE - Lei 12.594/2012 e alterações posteriores. 2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Lei 8.069, de 13/7/1990) e alterações posteriores. Lei nº 9.455, de 07 de abril de 1997 (Lei de Tortura). 3. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 4. Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança. 5. Regras de Beijing - Regras Mínimas da Organização das Nações Unidas para a administração da Justiça da Infância e da Juventude. 6. Lei nº 4.898/1965 (Abuso de autoridade). 7. Lei nº 7.716/1989 (Lei contra o Preconceito) e alterações posteriores. 8. Lei nº 8.429, de 02/06/92 (Improbidade Administrativa) e alterações posteriores.

CÓDIGO 103: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: PSICOLOGIA

1. Avaliação psicológica e psicodiagnóstico. 2. Fundamentos e etapas da medida psicológica. 3. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados. 4. Técnicas de entrevista. 5. Laudos, pareceres e relatórios psicológicos, estudo de caso, informação e avaliação psicológica. 6. Teorias e técnicas psicoterápicas. 7. Psicoterapia individual, grupal, de casal e de família, com crianças, adolescentes e adultos. 8. Abordagens teóricas: psicanálise (Freud, M. Klein, Winnicott, Lacan), cognitivo-comportamental (Skinner, Beck), humanista-existencial (Rogers, Perls), sócio-histórica (Vygotsky, Luria) e psicodrama (Moreno). 9. Psicologia do desenvolvimento. 10. A criança e o adolescente em seu desenvolvimento normal e psicopatológico. 11. Clínica infantil e do adolescente: teoria e técnica. 12. Violência na infância, na adolescência e na família. 13. Dificuldades de aprendizagem e crianças com necessidades especiais: dificuldade de leitura, escrita e matemática. 14. Psicopatologia. 15. Transtornos de humor. 16. Transtornos de personalidade. 17. Transtornos relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas. 18. Transtornos de ansiedade. 19. Transtorno do estresse pós-traumático. 20. Transtornos depressivos. 21. Transtornos fóbicos. 22. Transtornos psicossomáticos. 23. Transtornos somatoformes. 24. Esquizofrenia. 25. Estruturas clínicas (neurose, psicose e perversão). 25. Processo de adoecimento. 26. Enfrentamento da doença e adesão ao tratamento. 27. Teorias e manejos do estresse. 28. Teorias e manejo da dor. 29. Estilos de enfrentamento. 30. Equipes interdisciplinares: interdisciplinaridade e multidisciplinaridade em saúde. 31. O papel do psicólogo na equipe de cuidados básicos à saúde. 32. Tratamento e prevenção da dependência química: álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos. 33. Tratamento multidisciplinar da obesidade. 34. Objetivos e níveis da higiene mental. 35. Promoção da saúde como paradigma reestruturante de intervenção: o papel do psicólogo nessa perspectiva e sua inserção na equipe multidisciplinar. 36. Objetivos, métodos e técnicas de intervenção do psicólogo no campo institucional. 37. Mediação de Conflitos. 38. Orientação familiar.

LEGISLAÇÃO: 1. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE - Lei 12.594/2012 e alterações posteriores. 2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Lei 8.069, de 13/7/1990) e alterações posteriores. Lei nº 9.455, de 07 de abril de 1997 (Lei de Tortura). 3. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 4. Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança. 5. Regras de Beijing - Regras Mínimas da Organização das Nações Unidas para a administração da Justiça da Infância e da Juventude. 6. Lei nº 4.898/1965 (Abuso de autoridade). 7. Lei nº 7.716/1989 (Lei contra o Preconceito) e alterações posteriores. 8. Lei nº 8.429, de 02/06/92 (Improbidade Administrativa) e alterações posteriores.

CÓDIGO 104: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA

1. A Educação Física no Brasil – sua história. 2. A importância social da Educação Física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social; desenvolvimento psicomotor. 3. A Educação Física no desenvolvimento infantil, no Ensino Fundamental. 4. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. 5. Lúdico, o jogo, criatividade e a cultura popular. 6. O lazer enquanto elemento pedagógico. 7. Avaliação em Educação Física. 8. Organização e legislação do ensino da Educação Física. 9. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos esportivos. 10. Questões relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem de Educação Física.

LEGISLAÇÃO: 1. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE - Lei 12.594/2012 e alterações posteriores. 2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Lei 8.069, de 13/7/1990) e alterações posteriores. Lei nº 9.455, de 07 de abril de 1997 (Lei de Tortura). 3. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 4. Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança. 5. Regras de Beijing - Regras Mínimas da Organização das Nações Unidas para a administração da Justiça da Infância e da Juventude. 6. Lei nº 4.898/1965 (Abuso de autoridade). 7. Lei nº 7.716/1989 (Lei contra o Preconceito) e alterações posteriores. 8. Lei nº 8.429, de 02/06/92 (Improbidade Administrativa) e alterações posteriores.

CÓDIGO 105: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ARTES CÊNICAS

1. História das Artes no Brasil e seus determinantes socioculturais. 2. O ensino das Artes Cênicas no Ensino. 3. As Artes Cênicas como um modo de conhecimento e interpretação do mundo. 4. Artes Cênicas e transversalidade. 5. A construção das linguagens cênicas da criança e do adolescente. 6. Abordagens teórico-metodológicas para o ensino das Artes Cênicas. 7. Teatro. 8. Constituição dos elementos teatrais. 9. Composição: fundamentos sintáticos do alfabetismo da linguagem teatral. 10. Leitura da mensagem teatral. 11. Teatro Moderno e Contemporâneo. 12. Teatro, criatividade e imaginação. 13. Percepção, sensibilidade, intuição e cognição na criação artístico estética. 14. O exercício da improvisação teatral; processos de sensorialização

e fiscalização. 15. Teatro, cultura e sociedade. 16. Teatro e multiculturalidade (identidade e diversidade). 17. Teatro e cultura local, regional, nacional e internacional. 18. Teatro e preservação do patrimônio histórico. 19. Teatro e meio ambiente. 20. Questões relacionadas ao processo de ensino aprendizagem de Artes Cênicas.

LEGISLAÇÃO: 1. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE - Lei 12.594/2012 e alterações posteriores. 2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Lei 8.069, de 13/7/1990) e alterações posteriores. Lei nº 9.455, de 07 de abril de 1997(Lei de Tortura). 3. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 4. Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança. 5. Regras de Beijing - Regras Mínimas da Organização das Nações Unidas para a administração da Justiça da Infância e da Juventude. 6. Lei nº 4.898/1965 (Abuso de autoridade). 7. Lei nº 7.716/1989 (Lei contra o Preconceito) e alterações posteriores. 8. Lei nº 8.429, de 02/06/92 (Improbidade Administrativa) e alterações posteriores.

CÓDIGO 106: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ARTES MÚSICA

1. História das Artes no Brasil e seus determinantes socioculturais. 2. O ensino da Música no Ensino. 3. Influências socioculturais na formação da música brasileira. 4. Música e cultura popular. 5. A Música como um modo de conhecimento e interpretação do mundo. 6. Música e transversalidade. 7. A construção das linguagens musicais da criança e do adolescente. 8. Abordagens teórico-metodológicas para o ensino da Música. 9. Questões relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem de Artes Música.

LEGISLAÇÃO: 1. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE - Lei 12.594/2012 e alterações posteriores. 2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Lei 8.069, de 13/7/1990) e alterações posteriores. Lei nº 9.455, de 07 de abril de 1997(Lei de Tortura). 3. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 4. Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança. 5. Regras de Beijing - Regras Mínimas da Organização das Nações Unidas para a administração da Justiça da Infância e da Juventude. 6. Lei nº 4.898/1965 (Abuso de autoridade). 7. Lei nº 7.716/1989 (Lei contra o Preconceito) e alterações posteriores. 8. Lei nº 8.429, de 02/06/92 (Improbidade Administrativa) e alterações posteriores.

CÓDIGO 107: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ARTES PLÁSTICAS

1. História das Artes no Brasil e seus determinantes socioculturais. 2. O ensino das Artes Plásticas no Ensino. 3. As Artes Plásticas como um modo de conhecimento e interpretação do mundo. 4. Artes Plásticas e transversalidade. 5. A construção da linguagem gráfico-plástica da criança e do adolescente. 6. Abordagens teórico-metodológicas para o ensino das Artes Plásticas. 7. Questões relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem de Artes Plásticas.

LEGISLAÇÃO: 1. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE - Lei 12.594/2012 e alterações posteriores. 2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Lei 8.069, de 13/7/1990) e alterações posteriores. Lei nº 9.455, de 07 de abril de 1997(Lei de Tortura). 3. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 4. Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança. 5. Regras de Beijing - Regras Mínimas da Organização das Nações Unidas para a administração da Justiça da Infância e da Juventude. 6. Lei nº 4.898/1965 (Abuso de autoridade). 7. Lei nº 7.716/1989 (Lei contra o Preconceito) e alterações posteriores. 8. Lei nº 8.429, de 02/06/92 (Improbidade Administrativa) e alterações posteriores.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO
EDITAL N.º 1 – SECRIANÇA-ESPAF, DE 25 DE AGOSTO DE 2015
ANEXO II

REQUERIMENTO PARA VAGA DESTINADA AO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

O candidato

_____, inscrição n.º _____, CPF n.º _____, inscrito para o concurso público regido pelo EDITAL N.º 1 – SECRIANÇA-ESPAF, vem requerer a vaga destinada a candidato com deficiência. Nessa ocasião, o referido candidato apresentou laudo médico com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência de que é portador:

Código correspondente da CID:

Nome e número de registro do médico responsável pelo laudo no Conselho Regional de Medicina (CRM):

Observação: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Ao assinar este requerimento, o candidato declara sua expressa concordância com o enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto n.º 5.296/2004, especialmente no que concerne ao conteúdo do item 5 deste edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação por ocasião da realização da perícia médica para os candidatos com deficiência.

REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL

O candidato

_____, inscrição n.º _____, CPF n.º _____, inscrito para o concurso público regido pelo EDITAL N.º 1 – SECRIANÇA-ESPAF, vem requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme a seguir.

No quadro a seguir, selecione o tipo de prova e(ou) o(s) tratamento(s) especial(is) necessário(s).

<p>Necessidades gerais:</p> <p><input type="checkbox"/> sala para amamentação</p> <p><input type="checkbox"/> sala térrea (dificuldade para locomoção/limitações físicas)</p> <p><input type="checkbox"/> sala individual (candidato com doença contagiosa/outras)</p> <p>Especificar: _____</p> <p><input type="checkbox"/> mesa para cadeira de rodas</p> <p><input type="checkbox"/> mesa e cadeira separadas</p> <p><input type="checkbox"/> apoio para perna</p> <p><input type="checkbox"/> obesidade</p> <p><input type="checkbox"/> gravidez de risco</p> <p><input type="checkbox"/> dislexia</p>	<p>Auxílio para preenchimento:</p> <p><input type="checkbox"/> dificuldade/impossibilidade de preencher a folha de respostas das provas objetiva e discursiva</p> <p>Necessidades visuais</p> <p><input type="checkbox"/> auxílio na leitura da prova (ledor)</p> <p><input type="checkbox"/> prova em braille e ledor</p> <p><input type="checkbox"/> prova ampliada (fonte 16)</p> <p><input type="checkbox"/> prova superampliada (fonte 28)</p> <p>Necessidades auditivas</p> <p><input type="checkbox"/> intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)</p> <p><input type="checkbox"/> leitura labial</p>
--	---

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do candidato

Homologado: sim não

Motivo da não homologação: _____

<p>PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO VAGA DESTINADA AO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E(OU) ATENDIMENTO ESPECIAL</p>		<p>EDITAL N.º 1 – SECRIANÇA-ESPAF</p>
Inscrição:	Nome:	
Código do cargo:	Cargo:	
Data: ____/____/20____.	Horário:	

EDITAL N.º 1 – SECRIANÇA-ATRS, DE 25 DE AGOSTO DE 2015
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE ATENDENTE0020DE REINTEGRAÇÃO SOCIOEDUCATIVO

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, pelo disposto na Lei n.º 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 nos termos da Lei n.º 5.351, de 4 de junho de 2014, conforme autorização do Conselho de Políticas de Recurso Humanos (CPRH), publicada no DODF n.º 116, de 5 de junho de 2014, na Resolução n.º 168 do TCDF, de 16 de setembro de 2004 e nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e as normas internas do órgão de lotação, torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Atendente de Reintegração Socioeducativo, da carreira Socioeducativa do Distrito Federal, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será realizado pela Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, regido por este edital e executado pela Fundação Universa. 1.2 O concurso público destina-se a selecionar candidatos para provimento de 114 (cento e quatorze) vagas e formação de cadastro de reserva de 604 (seiscentos e quatro) vagas para o cargo de Atendente de Reintegração Socioeducativo.

1.2.1 O cadastro-reserva somente será aproveitado mediante a abertura de vaga no respectivo cargo, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade do Governo do Distrito Federal.

1.3 O concurso público de que trata este edital consistirá de duas etapas, conforme a seguir:

1.3.1 A primeira etapa será composta das seguintes fases:

- 1.ª (primeira fase) – prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pela Fundação Universa;
- 2.ª (segunda fase) – prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pela Fundação Universa;
- 3.ª (terceira fase) – avaliação psicológica, de caráter eliminatório, a ser realizada pela Fundação Universa;